



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 45, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 275.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	04	Secretaria Municipal Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Transporte de Alunos – E. Fundamental	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.05.0220	Equipamentos e Material Permanente	275.000,00
Total			275.000,00
Finalidade da despesa: Aquisição de Ônibus – FNDE PAR 23400.000250-2018-70			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

R\$ 275.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2018, de que trata a Lei nº 2.165, de 30 de junho de 2017, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 30 de maio de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 275.000,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei, de 30 de maio de 2018, e destina-se como segue:

Finalidade da despesa: Aquisição de um Ônibus – FNDE PAR 23400.000250-2018-70

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201801255-4

EXTRATO DE EXECUCO DO PLANO DE AES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AES ARTICULADAS					02 - EXERCICIO 2018	
03 - N PROCESSO 23400.000250/2018-70						
04 - NOME DA PREFEITURA PM VISTA ALEGRE ALTO					05 - N. DO CNPJ 52.854.775/0001-28	
06 - ENDEREO PRACA DR. E. H. OWER SANDOLTH, 278 - CENTRO			07 - MUNICIPIO VISTA ALEGRE DO ALTO		08 - UF SP	
IDENTIFICAO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME LUIS ANTONIO FIORANI					10 - CPF 033.317.958-79	
IDENTIFICAO E DELIMITAO DAS AES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREO UNITRIO	TOTAL
NIBUS URBANO ESCOLAR ACESSVEL - ONUREA PISO BAIXO	EDUCAO BSICA	UNIDADE(S)	2017	1	R\$ 274.050,00	R\$ 274.050,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 274.050,00	R\$ 274.050,00
EMPENHOS						
INICIATIVA		NMEMO		VALOR		
1 - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR		2018NE650246		R\$ 274.050,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 274.050,00		
11 – CRONOGRAMA DE EXECUCO FSICO-FINANCEIRO						
MS INICIAL: 05/2018			MS FINAL: 05/2019			
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESO ATA DE REGISTRO DE PREOS DO FNDE

Considerando o que dispe a LEI N 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resoluo/CD/FNDE N 14/2012, a Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE I ALTO compromete-se a executar as aes elaboradas no Plano de Aes Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes aquisio dos bens e servios discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes s aes delimitadas no Plano de Aes Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas especificas editadas pelo FNDE para execuo do PAR e das demais aes financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das aes pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execuo estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentao dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicao financeira, devendo a movimentao realizar-se, restritivamente por meio eletrnico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de servios, beneficiarios dos pagamentos realizados pelo municipio, sendo proibida a utilizao de cheques, conforme dispe o Decreto n 7.507/2011.

V - A conta corrente especifica deste Termo de Compromisso dever ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrnico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil sempre que a instituio bancaria e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no oramento anual do municipio os recursos recebidos para execuo do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no 1, do art. 6, da Lei n 4.3 de 17 de maro de 1964.

VII - Providenciar a regularizao da referida conta corrente na agncia indicada, procedendo entrega e cancela dos documentos necessrios a sua movimentao, de acordo com normas bancrias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condio de, sempre que necessrio, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplic financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferncia de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, 4 e 13 da Resoluo CD/FNDE 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferncias financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicao tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto no forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupana, aberta especificamente para o Programa, cuja a previso de seu uso for igual ou superior a um ms; ou aplic-los em fundo de aplicao financeira de curto prazo ou operao de mercado aberto lastreada em ttulos da dvida pblica a sua utilizao ocorrer em prazo inferior a um ms. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicao financeira vinculada mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupana, cuja aplicao dar-se- mediante vinculao do correspondente nmero de operao com existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicaes financeiras, aps aprovao do FNDE, exclusivamente s aes do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condies de prestao de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crdito da conta corrente especfica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisies descritas no presente Termo de Compromisso, por adeso s Atas de Registros de Preos do FNDE, quando houver, e, ausncia destas, realizar licitaes para as contrataes necessrias execuo das aes delineadas no PAR aprovado, obedecendo Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adeso s atas de registro de preos da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII - Lanar em patrimnio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Aes Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, no o fazendo, arcar com a restituio financeira do montante correspondente, inclusive pela instaurao de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessrio.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participao do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ao, promocional ou no, relacionada com a execuo das aes pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientaes relativas a condutas a serem adotadas no perodo eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escriturao contbil especfica dos atos e fatos relativos execuo deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalizao, de acompanhamento e de aval dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatrios das despesas em nome do municpio, com a identificao do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize servios de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestao de contas referidos no Captulo VI, Resoluo CD/FNDE N 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos rgos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatrio de despesa efetuada conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execuo fsica e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por rgo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da Unio, pelo Ministrio Pblico ou por rgo ou entidade com delegao para esse fim.

XIX - No considerar os valores transferidos no cmputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferncias devidos manuteno e ao desenvolvimento do ensino, fora do disposto no art. 212 da Constituio Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condies estipuladas na Resoluo CD/FNDE N 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, disposio do FNDE/MEC, dos rgos de controle interno e externo e do Ministrio Pblico, os comprovantes das despesas efetuadas conta do programa pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovao da prestao de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da Unio (TCU) a que se refere o exerccio de repasse dos recursos, a qual ser divulgada no stio eletrnico www.fn.de.gov.br

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciria, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execuo do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os nus tributrios ou extraordinrios que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsria, lanados automaticamente pela rede bancria arrecadadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possvel, por todos os procedimentos necessrios aquisio e manuteno dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso objetivo proposto e, quando necessrio, realizar a adequao na estrutura fsica para suportar a instalao e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIV - Adotar todas as medidas necessrias correta execuo deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementao, que o ente federado cumpre com as exigncias do art. 169 da Constituio Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos prprios de responsabilidade do ente federado esto assegurados, conforme a Lei Orgnica Municipal.

Braslia/DF, 16 de MAIO de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI

PM VISTA ALEGRE ALTO

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por LUIS ANTONIO FIORANI - CPF: 033.317.958-79 em 23/05/2018 11:31:36